

Razão Social: IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA CNPJ:01.097.636/0001-66

INSC. MUNICIPAL: 2.444.992-0

Endereço: Av. Henrique Schaumann, 270 7º andar - Pinheiros - São Paulo - SP

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V.1

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA № 03/2020

PROCESSO SG Nº 1.074.856/2019

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, CNPJ:01.097.636/0001-66, Endereço: Av. Henrique Schaumann, 270 7º andar - Pinheiros - São Paulo – SP, por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ 8.771.745,83 (Oito Milhões e Setecentos e Setenta e Um Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma tisico-tinanceiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Validade da proposta: 60 dias

São Paulo, 29 de Maio de 2020

Amadne Gasparini

Procuradora

8





SERVICO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza Tabelião

> **Tânia Castro Góes** Substituta

Av. Nilo Peçanha, 26 - A - Loja, Sobreloja, 2º e 3º andares - Centro - Rio de Janetro - R. CEP 20020 100 Tel./Fax: (21) 2544-3023 / 2524-5332 / 2215-1021 / 2215-2858 / 2215-2859 Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - Cep 22040-001 - Tel.: (21) 2235-3050



TRASLADO

LIVRO: 7550

FLS: 181

ATO NOTARIAL: 125

PROCURAÇÃO bastante que faz IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA., na forma abaixo;

SAIBAM quantos esta virem que, no ano de dois mil e dezoito, aos treze dias do mês de

novembro (13.11.2018), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste 10° Ofício de Notas, situado na Rua Barata Ribeiro, nº 330, loja, perante mim, JOSÉ MARCELO CAMPOS SOARES, Tabelião Substituto, compareceu como OUTORGANTE: IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.097.636/0001-66, NIRE nº 35.213.622.253, com sede estabelecida na cidade de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 10° andar, conjuntos, 101 e 102 e 14° andar, conjuntos 141,142 e 144, Vila Nova Conceição, CEP: 04.543-000; com filiais localizadas na Rua Mena Barreto, nº 37, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.271-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.097.636/0002-47 e NIRE 33.900.677.233; e na SHS, quadra 06, conjunto A, Bloco E, sala 923, Edificio Brasil 21, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.322-915, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.636/0003-28 e NIRE 53.900.203.670; neste ato representada, na forma da sua 23ª alteração contratual datada de 16.07.2018, registrada na JUCESP sob o nº 508.847/18-7, em 24.10.2018, por sua administradora: CRISTINA MORETTI, nascida em 07.05.1963, filha de Mario Moretti e Maria Jose Moretti brasileira, casada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº 04.821.311-0, expedida pela DIC/DETRAN/RJ em 15.04.2009, inscrita no CPF/MF sob o nº 765.531.597-34, com endereço efetrônico: kiki.moretti@grupoinpress.com.br, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Visconde de Albuquerque, nº 333, apto. 204, Leblon - CEP: 22.450-001. A outogante e sua representante identificadas como as próprias por mim, em face da documentação acima aludida do que dou fé, estão cientes de que desta procuração farei enviar nota ao competente cartório distribuidor no prazo e forma da Lei. Então pela OUTORGANTE, através de sua representante, me foi dito que por este Público Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: 1) HUGO DE VASCONCELOS GODINHO, nascido em 26.08.1981, filho de Ivandel Machado Godinho Junior e Teresa Cristina Ribeiro de Vasconcelos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 011.696.581-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no do CPF/MF sob o nº 055.371.487-22, com endereço eletrônico: hugo.godinho@grupoinpress.com.br, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Maria





expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 125.292.528-07, com endereço eletrônico: paulo.trancho@grupoinpress.com.br, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Matias Roxo, nº 300, apto. 223 - CEP: 05.089-040; e/ou 3) ARIADNE GASPARINI PEDROSO, nascida em 06.05.1965, filha de Ari Celso Gasparini e Maria José Ferraz Gasparini, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade nº 13.801.501, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.515.098-79, com endereço eletrônico: ariadne.gasparini@grupoinpress.com.br, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pompéia, nº 1034, apto. 105, bloco B - CEP: 05.022-000; aos quais poderes expressos e específicos para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação: a) participar de concorrências públicas e privadas na apresentação de documentos de habilitação e proposta, podendo impugnar, recorrer, renunciar ao prazo de interposição de recursos, firmar compromissos, assinar documentos e praticar os demais atos necessários durante qualquer sessão ou reunião relacionada, oferecendo preços, condições comerciais especiais e/ou vantagens para os potenciais clientes; b) representar, negociar e assinar contratos comerciais e contratos de prestação de serviços com clientes e fornecedores, bem como rescindi-los ou modificá-los, estipulando valores, prazos forma de pagamento, juros, multas e demais cláusulas e condições, sempre em relação ao objetivo social da Outorgante, c) representar a OUTORGANTE perante instituições financeiras; d) receber, depositar, descontar e aceitar quaisquer importâncias devidas à Outorgante, assinando os necessarios recibos dando quitações, bem como cobrando amigavelmente e/ou administrativamente, inclusive por meio de protesto de título; e) assinar toda a correspondência da Ontorgante di igida a clientes, fornecedores, colaboradores, funcionários e empregados; f) Arrepresentá-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Paraestarais, de Economia Mista, Administrativas, Judiciárias, Institutos de Previdência, Receita Federal e demais órgãos fiscais, na Junta comercial, Caixa Econômica Federal, em seus Ministérios, Departamentos, Secretarias, Delegacias, Diretorias, Agências e Postos Fiscais, bem como Embaixadas, Consulados, Junta Comercial, Consórcios, Seguradoras, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Telecomunicações Brasileiras S/A - Telebrás e suas coligadas e onde mais preciso for e com esta se apresentar, tudo requerendo, promovendo, declarando, formulando e assinando o que se fizer necessário, em defesa dos direitos e interesses dela, Outorgante, no











SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza Tabelião

> Tânia Castro Góes Substituta

Av. Nilo Peçanha, 26 - A - Loja, Sobreloja, 2° e 3° andares - Centro - Rio de Javeiro - No.

Tel./Fax: (21) 2544-3023 / 2524-5332 / 2215-1021 / 2215-2858 2215-2859

Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - Cep 22040-001 - Tel.: (21) 2235-3050

cumprimento do presente mandato, PODENDO inclusive SUBSTABELECER. Estão excluídos do presente instrumento os poderes necessários para assumir obrigações em nome da OUTORGANTE estranhas ao seu objetivo social. Ficam ratificados os atos praticados pelos OUTORGADOS anteriormente à vigência do presente instrumento. A presente procuração terá validade e eficácia pelo prazo de VINTE E QUATRO (24) MESES, a contar desta data. Todos os dados e informações contidos no presente instrumento foram passados diretamente pela representante da Outorgante, pelos quais assume total e integral responsabilidade, pela veracidade dos mesmos, ficando ela ciente de que caso haja algum erro na descrição dos dados ou informações fornecidas, será necessário à lavratura de nova procuração, não sendo possível retificação/alteração do presente ato. A representante da OUTORGANTE declara, sob as penas da Lei, que a Alteração Contratual mencionada e apresentada é o último ato constitutivo da OUTORGANTE, respondendo civil e criminalmente pela veracidade da declaração. Foram apresentadas e ficam arquivadas todas as xerox da documentação da Outorgante e de sua representante devidamente autenticada, conforme exigência da Corregedoria Geral da Justiça, Provimento 15/2007. As custas devidas pela lavratura desta escritura na importância de R\$244,75 calcula-se conforme Tabela 07, item 1, mais R\$4,89 (atos gratuitos e PMCMV), mais R\$36,00 (guias de comunicação - tabela 01, item 5), mais R\$10,35 (arquivamento - tabela 01, item 04), às quais serão acrescidas do adicional de R\$55,82 (FETJ-Lei 3217/99), do adicional de R\$13,95 (FUNDPERJ), do adicional de R\$13,95 (FUNPERJ), e do adicional de R\$11,16 (FUNARPEN/RJ), que serão recolhidos no prazo e forma da lei, mais R\$30,65 (6º Distribuidor), mais R\$14,69 (ISSQN - Lei nº 7.128, de 14/12/2015, art. 5°). Assim o disse(ram), do que dou fé, lhe(s) li, aceitou(aram) e assina(m), dispensando as testemunhas. Eu, JOSÉ MARCELO CAMPOS SOARES, Tabelião Substituto, matrícula na CGJ-RJ nº 94-8018, lavrei, li e encerro a presente, colhendo a(s) assinatura(s). (ASSINADO): IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA. - Outorgante; CRISTINA MORETTI - Administradora. Eu, Substituto(a), subscrevo e assino. Nada mais se continha na PROCURAÇÃO aqui bem fielmente transcrita aos treze dias do mês de novembro do ano de 2018. Eu, Tabeliã (Substituta(o), a digitei, conferi subscrevo e assino, em público e raso.

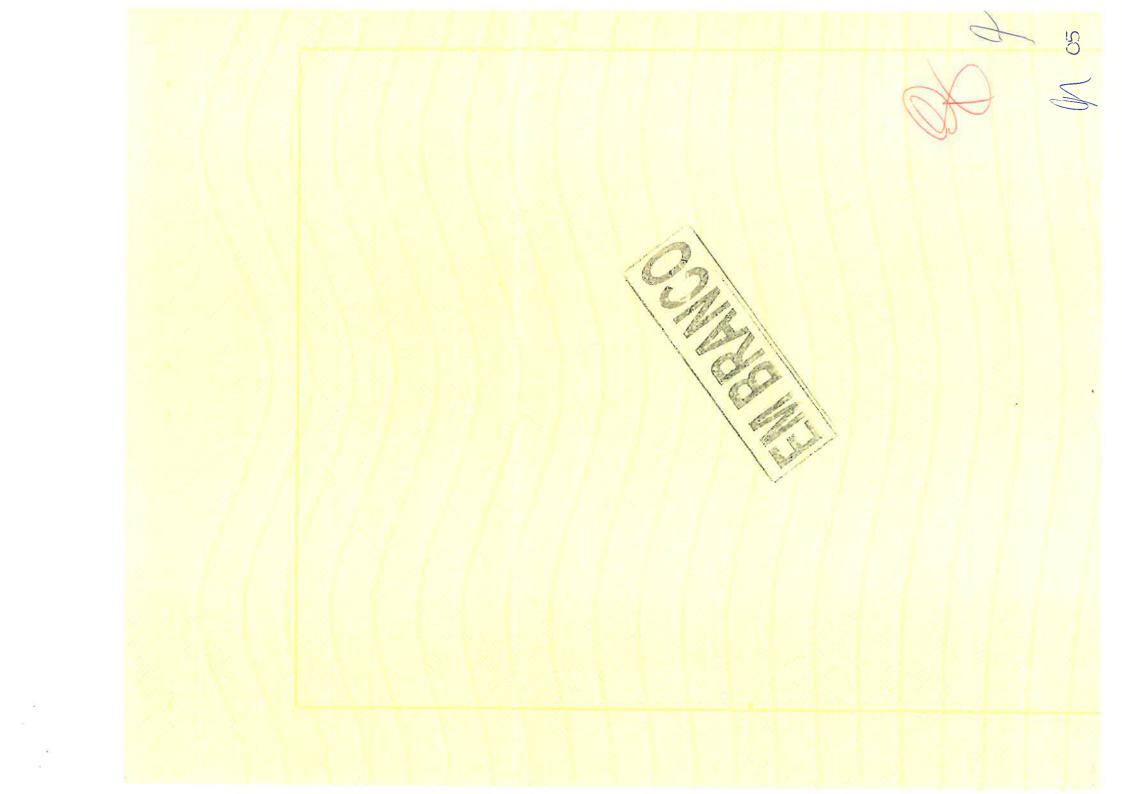
2018 AUT OF SUBDISCRET SARDIM MERICA ANTANDESCRETE SUBDISCRETE SUB

AUTENTICAÇÃO AU1066AJ0785268 1 R\$ 3,70)

Em testo

100 -0015

da verdade.





Av. Henrique Schaumann, 270 7° andar - Pinheiros -55-11-3323-1520 / 3073-0233

CONCORRÊNCIA Nº 03/2020 PROCESSO SG Nº 1,074,856/2019

Contratação de empresa prestadora de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital,

N₫		Produto/Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário em R\$	Valor total para 15 meses em R (Quantidade X Valor Unitário)	
1.	Monito	Monitoramento e Análise de Dados					
L. 1	Monitoramento online						
	a	Baixa complexidade	unidade	15	R\$ 33.781,71		
	b	Média complexidade	unidade	15	R\$ 50,923,90		
	С	Alta complexidade	unidade	15	R\$ 73.081,35	R\$ 1,096.220,2	
2	Análise	e de Dados	diária	450	R\$ 1.336,54	R\$ 601,443,10	
	Produção de conteúdo						
1	Produção de conteúdo para sites, portais, aplicativos móveis e redes sociais						
	a	Baixa complexidade	unidade	15	R\$ 20.024,27		
	Ь	Média complexidade	unidade	15	R\$ 36.244,48		
	c	Alta complexidade	unidade	15	R\$ 59,606,69	R\$ 894.100,35	
	Elabora	ação de texto de língua estrangeira					
.2		/Espanhol)	unidade	45	R\$ 847,37	R\$ 38.131,65	
3		Apresentação de projetos, ações e programas de governo					
	а	Baixa complexidade	unidade	15	R\$ 2,914,75	R\$ 43.721,25	
	b	Média complexidade	unidade	10	R\$ 5.004,90	R\$ 50.049,00	
	c	Alta complexidade	unidade	10	R\$ 7.586,49	R\$ 75.864,90	
	Gestão	de redes sociais e Interação Digital: SAC – Se			1,100,45	N3 /3,864,30	
	а	Baixa complexidade	unidade	15	R\$ 17,253,33		
	b	Média complexidade	unidade	15	R\$ 29.612,80		
	c	Alta complexidade	unidade	15	R\$ 42.828,04	R\$ 642,420,60	
	Produc	ão e manutenção de sites	unidade	13	11.5 42.828,04	N3 642,420,60	
1	+	ção ou replicação de tela					
-	a	Baixa complexidade	unidade	30	R\$ 1,178,61	R\$ 35.358,30	
	b	Média complexidade	unidade	30	R\$ 1.904,62	R\$ 57.138,60	
	c	Alta complexidade	unidade	30	R\$ 3.273,14	R\$ 98.194,20	
2	Diagnós	Diagnóstico e matriz estratégica					
	а	Baixa complexidade	unidade	16	R\$ 3.281,03	R\$ 52,496,48	
	Ь	Média complexidade	unidade	30	R\$ 6.362,86	R\$ 190.885,80	
	c	Alta complexidade	unidade	24	R\$ 9.092,05	R\$ 218.209,20	
3	Diagnós	stico de TI	unidade	24	R\$ 8.558.75	R\$ 205,410,00	
4		de Conteúdo	unidade	30	R\$ 3.700,61	R\$ 111,018,30	
4.5	+	tura de Site, Portal ou Aplicativos Móvel	dilidade	30	K\$ 5,700,01	N3 111 016,30	
	а	Baixa complexidade	unidade	24	R\$ 4.246.07	R\$ 101,905,68	
	b	Média complexidade	unidade	24	R\$ 7.232,35	R\$ 173.576,40	
	c	Alta complexidade	unidade	24	R\$ 10.313.93	R\$ 247.534,32	
6	Projeto	Editorial	unidade	24	R\$ 6.467,79	R\$ 155.226,96	
4.7		Escopo Funcional de Site, Portal ou Aplicativo Móvel					
	а	Baixa complexidade	unidade	24	R\$ 2,264,38	R\$ 54,345,12	
	b	Média complexidade	unidade	24	R\$ 3.795,99	R\$ 91.103,76	
	C	Alta complexidade	unidade	24	R\$ 5.898,08	R\$ 91.103,76 R\$ 141.553,92	
8	Escopo	Técnico de TI	horas	20.000	R\$ 67,70	R\$ 1.353,999,65	
9	SEO - Search Engine Optimization		unidade	15	R\$ 4.282,20	R\$ 64,233,00	
10	Análise de Tráfego de Rede e Usabilidade		unidade	15			
11	Manute		horas	20,000	R\$ 6:410,97	R\$ 96.164,55	
*1	ivianuce			20,000	R\$ 84,68	R\$ 1.693.600,00 R\$ 8.771.745,83 ta e Três Centavos	
		tota do contrato para 15 Meses R\$ 8.771.745,83					

Licitante: In Press Assessoria de Imprensa e Comunicação Estratégica Llda Av. Av. Henrique Schaumann, 270 7º andar - Pinheiros - São Paulo - SP

CEP : 05413-010 - São Paulo - SP

CNPJ: 01.097.636/0001-66

IE: Isenlo

Insc Municipal: 2 444 992-0

Validade da proposta: 60 dias

São Paulo, 29 de Maio de 2020

Ariadne Gasparini Procuradora



ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

ARIADNE GASPARINI PEDROSO, brasileira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.801.501/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.515.098-79, residente e domiciliada na cidade de São Paulo – SP, representante legal do licitante IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 01.097.636/0001-66, interessado em participar da Concorrência nº 03/2020, Processo SG Nº 1.074.856/2019, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

96

9



IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, 19 de maio de 2020

IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA ARIADNE GASPARINI PEDROSO

RG nº 13.801.501/SSP/SP CPF nº 056.515.098-79

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS — 20° SUBDISTRITO — JARDIM AMÉRICA
Oficial: Linna Variella Minary
Rua Henrique Schaumann, 518 — 16° 2º andares — Pinheiros — (11) 3081-9388
Reconheco por semelhança a firma de (1) ARIADNE GASPARINI PEDROSO, em documento sem valor econômico, a gal confere com padrão depositado nesta serventia.

São Paulo, 2º de majo de 2020.

Selo(s): 1 Ato: AA-08424 3

(8td 1178tal R) 6.45) Ced, [199117518220500211484-008281]

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE, SEM EMENDAS EIOU RASURAS

2 m



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA. (26ª Alteração)

CNPJ/ME 01.097.636/0001-66 NIRE 35.213.622.253

Pelo presente instrumento particular, os sócios abaixo qualificados:

- (a) IN PRESS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima fechada, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob nº 11.418.214/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob NIRE nº 35.300.464.796, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 10º andar, conjunto 103-PARTE, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, neste ato representada nos termos do seu estatuto social por sua diretora CRISTINA MORETTI, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, jornalista, portadora da cédula de identidade RG nº 04.821.311-0/IFP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 765.531.597-34, residente e domiciliada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Visconde de Albuquerque, n° 333, apto. 204, Leblon, CEP 22.450-001;
- (b) **CRISTINA MORETTI**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, jornalista, portadora da cédula de identidade R.G. nº 04.821.311-0/IFP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 765.531.597-34, residente e domiciliada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Visconde de Albuquerque, n° 333, apto. 204, Leblon, CEP 22.450-001;
- (c) **HUGO DE VASCONCELOS GODINHO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 011.696.581-5/IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 055.371.487-22, residente e domiciliado no Município do Rio de Janeiro, fistado do Rio de Janeiro, na Rua Maria Quitéria, nº 90, apto. 501, Ipanema, CEP 22.410-040;
- do) LUCAS MORETTI GODINHO, brasileiro, jornalista, solteiro, nascido em 01/02/1989, portador da cédula de identidade RG nº 20.267.324-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 134.970.527-60, residente e domiciliado no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Visconde de Albuquerque nº 333, apto. 204, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22450.001, neste ato representado por Cristina Moretti, acima qualificada, nos termos da procuração datada de 19 de abril de 2016;
- MARÍA JOSÉ MORETTI, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 04923885-0/IFP/RJ, inscrita no CPF/ME sob n° 269.710.897-15, residente e domiciliada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rainha

8

y - 0

The Mi

Colegio Autarial
do Brazil
122721
D WITENTICACAO
AUT066A.J0782604



Guilhermina, n° 131, apto. 201, Leblon, CEP 22.441-120;

- (f) NINA DE VASCONCELOS GODINHO GOLDBERG, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, profissional de marketing, portadora da cédula de identidade R.G. nº 11.697.641-6/IFP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 056.073.287-24, residente e domiciliada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Epitácio Pessoa, nº 2.244, apto. 802, CEP 22.411-072;
- (g) **PATRICIA REGINA MARINS**, brasileira, jornalista, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade R.G. nº 23.134.150-7/SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 260.370.448-64, residente e domiciliada no Município de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QL 28, conjunto 01, casa 12, Lago Sul, CEP 71.665-215; e
- (h) **VINICIUS TRALDI DOS SANTOS**, brasileiro, jornalista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 20.135.849-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 173.243.388-79, residente e domiciliado na Rua Chico Pontes nº 589, apto. 101 Vila Guilherme, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02067-001, neste ato representado por Cristina Moretti, acima qualificada, nos termos da procuração datada de 14 de janeiro de 2019.
- (j) **ALEXANDRE COSTA**, brasileiro, jornalista, convivente em regime de união estável, portador da cédula de identidade RG nº 19.285.344-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 129.621.038-39, residente e domiciliado na Rua Artur de Azevedo nº 1583 apto. 31, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05404-014.

Os sócios da IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA., sociedade empresarial limitada constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.097.636/0001-66, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 10º andar, conjuntos 101 e 102 e 14º andar, conjuntos 141, 142 e 144, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, com seus atos constitutivos e última alteração do Contrato Social devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o VIRE 35213.622.253 ("Sociedade"), têm entre si, justo e contratado, por unanimidade e sem reservas alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Os sácios, neste ato, resolvem ainda, alterar o endereço da sede da Sociedade <u>passando da</u> Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 10º andar, conjuntos 101 e 102 e 14º andar, conjuntos 141, 142 e 144, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo <u>para</u> Rua Henrique Schaumann, nº 270, 6º Andar - Parte A e 4º Andar - Parte A, CEP 05413-909, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

MOYY

A ANX

10



2. Em decorrência da alteração acima, os sócios decidem por unanimidade alterar a Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a viger com a seguinte nova redação:

"Cláusula 1º: A empresa constitui-se em uma sociedade empresária limitada, sob a denominação de IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA., com sede na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 6º Andar - Parte A e 4º Andar - Parte A, CEP 05413-909, Município de São Paulo, Estado de São Paulo"

3. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e o Contrato Social, depois de consolidado com as alterações indicadas acima, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA. CNPJ/ME 01.097.636/0001-66 NIRE 35.213.622.253

1- DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS

Cláusula 1º A empresa constitui-se em uma sociedade empresária limitada, sob a denominação de IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA., com sede na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 6º Andar - Parte A e 4º Andar - Parte A, CEP 05413-909, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade mantém as seguintes filiais:

- Filial Rio de Janeiro: Rua Mena Barreto, n° 37, Botafogo, Município do Rio de Janeiro,
 Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.271-100; e
- Filial Brasília: SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco E, sala 923, Edifício Brasil 21, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.322-915.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, a critério e por deliberação dos sócios quotistas, abrir, instalar e extinguir filiais, agências, escritórios em qualquer ponto do Território Nacional ou no Exterior.

Cláusula 2º: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Car

Jy ny



II - OBJETO SOCIAL

Cláusula 3º: A Sociedade tem por objeto social:

- a) A prestação de serviços de comunicação corporativa, tais como: (i) assessoria de imprensa; (ii) comunicação interna; (iii) produção de conteúdo para mídias impressa, eletrônica e digital; (iv) treinamentos de porta-vozes para relacionamento com imprensa e públicos de relacionamento dos clientes; (v) desenvolvimento de políticas de comunicação; e (vi) serviços de clipping impresso, eletrônico e digital;
- b) A prestação de serviços para gerenciamento de crises, a saber: (i) planejamento précrise; (ii) estratégias de gerenciamento de crise; (iii) monitoramento na mídia; e (iv) treinamento de porta-vozes;
- c) A prestação de serviços de produção de relatórios analíticos, tais como: (i) auditoria de imagem; (ii) desempenho na mídia; (iii) relatórios setoriais; e (iv) serviços de pesquisa de comunicação e imagem;
- d) A prestação de serviços de agenciamento de publicidade, usando a produção e veiculação de peças publicitárias e publieditoriais em veículos de comunicação;
- e) Consultoria de estruturação de departamentos de comunicação;
- f) Consultoria e implementação de estratégias em comunicação digital; e
- g) A participação em outras sociedades como sócia cotista ou acionista.

III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4º: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional é de R\$3.003.000,00 (três milhões e três mil reais), dividido em 3.003.000 (três milhões e três mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

- (a) À socia In Press Participações S.A., cabem 3.002.992 (três milhões, duas mil, novecentas e noventa e duas) quotas, de valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$3.002.992,00 (três milhões, dois mil, novecentos e noventa e dois reais);
- (b) A sócia Cristina Moretti, cabe 1 (uma) quota, de valor unitário de R\$1,00 (um real), perfazendo o montante de R\$1,00 (um real);
- Ao socio Hugo de Vasconcelos Godinho, cabe 1 (uma) quota, de valor unitário de R\$1,00 (um real), perfazendo o montante de R\$1,00 (um real);
- (d) Ao sócio Lucas Moretti Godinho, cabe 1(uma) quota, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante de R\$ 1,00 (um real

20 m

JAN.



- (e) À sócia Maria José Moretti, cabe 1 (uma) quota, de valor unitário de R\$1,00 (um real), perfazendo o montante de R\$1,00 (um real);
- (f) À sócia Nina de Vasconcelos Godinho Goldberg, cabe 1 (uma) quota, de valor unitário de R\$1,00 (um real), perfazendo o montante de R\$1,00 (um real);
- (g) À sócia Patricia Marins, cabe 1 (uma) quota, de valor unitário de R\$1,00 (um real), perfazendo o montante de R\$1,00 (um real);
- (h) Ao sócio Vinicius Traldi dos Santos, cabe 1 (uma) quota, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante de R\$ 1,00 (um real); e
- (i) Ao sócio Alexandre Costa, cabe 1 (uma) quota, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante de R\$ 1,00 (um real).

IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª: A administração da sociedade será exercida por um ou mais administradores, sócios ou não, que serão nomeados por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: Neste ato é nomeada como administradora da Sociedade a sócia CRISTINA MORETTI, brasileira, jornalista, casada sob o regime da separação obrigatória de bens, portadora da cédula de identidade R.G. nº 04.821.311-0-IFP/RJ, inscrita no CPF/ME sob nº 765.531.597-34, residente e domiciliada na Capital do Estado de Rio de Janeiro, na Av. Visconde de Albuquerque, 333 — apto. 204 - Leblon, CEP 22450-001, que terá as atribuições e os poderes conferidos por lei, podendo, para tanto, promover e praticar sozinha e independente da anuência de outros sócios todos e quaisquer atos que envolvam responsabilidades, direitos e obrigações para a Sociedade, inclusive compra, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis do ativo fixo, observadas as disposições desta Cláusula.

Paragrafo Segundo: Os administradores podem outorgar procurações em nome da Sociedade Todavia, as procurações deverão mencionar expressa e especificamente os poderes por ela conjectos e, com exceção daquelas para fins judiciais e/ou procedimento administrativos, deverão conter prazo de vigência limitado a 24 meses.

Paragrafo Terceiro: Ficam expressamente vedados, sendo nulos e não gerando efeitos em relação da sociedade, quaisquer atos de seus sócios, administradores, procuradores, empregados ou prepostos, que a envolvam em qualquer obrigação relativa a transações estramas ao seu objetivo social, tais como a prestação de fiança, aval ou qualquer outra garantia em favor de terceiros.

AUTOSSAJO7825

AN

a de la



Parágrafo Quarto: A remuneração dos administradores será fixada por deliberação dos sócios representantes da maioria do capital social e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Quinto: Os administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo, observados os quóruns e formalidades estabelecidos na legislação aplicável.

V -EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 6ª: O exercício social inicia-se em 1º (primeiro) de janeiro e encerra-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo Balanço e Demonstrações Financeiras.

Parágrafo Primeiro: Serão obrigatoriamente levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias nos meses de julho e janeiro de cada ano, relativas aos resultados dos seis meses anteriores. Na hipótese de apuração de lucros no referido período, serão obrigatoriamente distribuídos aos sócios 25% do lucro líquido e o restante terá a destinação determinada pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios representantes da maioria do capital poderão deliberar pela apresentação de balanços e demonstrações financeiras referentes a períodos inferiores a 180 (cento e oitenta) dias, para distribuição de lucros e dividendos referentes aos respectivos períodos.

Parágrafo Terceiro: Os lucros serão distribuídos aos sócios sempre proporcionalmente, exceto quando a maioria do capital social deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

VI - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

clausula 🕦 As quotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas sem o prévio e expresso consentimento dos outros sócios, que terão preferência para a aquisição, em igyaldade de condições. Na hipótese de um sócio pretender ceder e transferir suas quotas, deyerá comunicar sua intenção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, indicando o nome do pretendente à sua aquisição, o preço e as condições da cessão.

J. HA10 5050



Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios exercer o direito de preferência que ora lhes é assegurado, o sócio poderá ceder as suas quotas, observada a proposta original.

VII - FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 8º: A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, insolvência, falência, concordata ou exclusão de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes, a não ser que os sócios representantes da maioria do capital deliberem por sua liquidação. Os sócios eventualmente nas condições retro mencionadas, ou os herdeiros do sócio falecido, receberão seus haveres, observadas as seguintes regras:

- (a) a apuração dos haveres do sócio falecido, interdito, insolvente, falido, concordatário ou excluído será feita com base em balanço especial levantado na data do evento;
- (b) o valor do reembolso de cada quota será determinado pela divisão do patrimônio líquido corrigido monetariamente, na data do balanço especial, pelo número de quotas em circulação;
- (c) os haveres do sócio apurados conforme o acima disposto serão pagos a seus herdeiros ou sucessores, em até 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas, sem juros ou correção monetária, vencendo-se a primeira delas 90 (noventa) dias após a data do Balanço Especial.

VIII - EXCLUSÃO DE SÓCIO

Clausula 9ª: Os sócios representantes da maioria do capital poderão deliberar pela exclusão de sócio que coloque em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, por justa causa, em reunião especialmente convocada, cientificando-se o sócio acusado nos termos da Cláusula Décima Primeira para preparação de sua defesa, observado o disperso na Cláusula Oitava.

IX - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Clausula 10º: A sociedade será dissolvida e liquidada nas hipóteses e de acordo com as disposições estabelecidas na legislação.

4

the re

7/12



X - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 11ª: Todas as deliberações de sócios previstas neste Contrato Social ou na legislação aplicável serão tomadas em Reuniões de Sócios, convocadas por qualquer sócio mediante notificação prévia e escrita de 3 (três) dias úteis, especificando-se a ordem do dia, encaminhada por qualquer meio de comunicação que emita confirmação de recebimento.

Parágrafo Primeiro: As reuniões de sócios serão mantidas sempre que necessário, não sendo obrigatória sua realização em períodos determinados.

Parágrafo Segundo: Dispensar-se-ão as formalidades de convocação previstas no caput desta cláusula sempre que todos os sócios comparecerem ou se declarem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva reunião de sócios.

Parágrafo Terceiro: As reuniões de sócios poderão ser validamente realizadas mediante a presença dos sócios representantes da maioria do capital social da Sociedade, observados, para as deliberações, quando aplicáveis, os quóruns mínimos específicos estabelecidos no presente ou na legislação aplicável.

Parágrafo Quarto: Dependerão de deliberação dos sócios representantes da maioria do capital social os atos que importem em:

- (a) participação em sociedades de qualquer natureza, bem como a cessão, venda e oneração dessa participação; e
- (b) celebração ou alteração de contratos, acordos, entendimentos ou transações entre a sociedade e os sócios, ou pessoas, físicas ou jurídicas, que, direta ou indiretamente, vierem a participar de seu capital social.

Parágrafo Quinto: A prática dos atos abaixo listados, pelos administradores ou procuradores, agindo em nome da Sociedade, dependerá da prévia autorização por escrito da sócia da In Press Participações S.A.:

a yenda, locação ou outra forma de alienação de todos ou substancialmente todos os ativos ou negócios da Sociedade;

(i) a adoção de qualquer linha de negócios não relacionados ao objeto social da Sociedade;

Colego Notarial
do Brasil
coa Se notarial
processor and pr

M.



- (iii) (a) a aquisição ou alienação pela Sociedade de quaisquer valores mobiliários, ações, quotas, ativos ou negócios de outra pessoa ou entidade, ou (b) qualquer investimento de fundos corporativos em, ou empréstimo de fundos corporativos para, outra pessoa ou entidade;
- (iv) (a) a emissão de qualquer tipo de dívida para ou pela Sociedade (exceto se nos termos do orçamento anual da Sociedade aprovado pelos sócios da Sociedade e então em vigor "Orçamento Aprovado"), ou (b) a emissão ou alienação de ações, quotas, participação societária ou valores mobiliários da Sociedade ou opções, garantias ou obrigações conversíveis ou permutáveis por tais ações, quotas, participações societárias ou valores mobiliários, incluindo, sem limitação, a funcionários, Diretores, Conselheiros ou consultores;
- (v) a concessão de quaisquer garantias pela Sociedade em favor de terceiros ou de subsidiárias;
- (vi) a celebração de qualquer acordo no que diz respeito ao licenciamento do nome empresarial ou de qualquer marca ou direito de propriedade intelectual de propriedade da Sociedade;
- (vii) a criação de quaisquer ônus ou gravames sobre os ativos da Sociedade, exceto por ônus que (x) surjam no curso normal dos negócios ou que sejam impostos pela legislação aplicável, e (y) que não afetem materialmente a propriedade, o uso, ou o valor de qualquer ativo da Sociedade;
- (viii) qualquer mudança de prática contábil, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos e aplicados no Brasil;
- (ix) a operação da Sociedade de forma inconsistente ou em desconformidade com o Orçamento Aprovado então vigente;
- (x) a participação em qualquer transação fora do curso normal dos negócios;
- a aprovação ou alteração de qualquer plano de bonificação, plano de outorga de participação societária, plano de incentivo ou outro plano de outorga de benefícios (que não previsto no fora do Orçamento Aprovado);
- xii) a criação de qualquer subsidiária pela Sociedade;
- (xiii) qualquer modificação ou alteração a qualquer remuneração paga pela Sociedade (que não esteja previsto no Orçamento Aprovado) para (a) qualquer sócio pessoa física ou (b) qualquer pai, mãe, irmão, irmã, filho ou cônjuge de qualquer sócio, exceto no que se refere à modificação ou alteração decorrente da correção monetária, inflação e/ou dissídio coletivo;
- (xiv) a autorização para a prática de qualquer ação que seja incompatível com qualquer Orçamento Aprovado da Sociedade;
- (xv) a incorporação ou fusão da Sociedade em outra pessoa jurídica ou dessa pessoa jurídica na Sociedade;

A A



- (xvi) (a) a liquidação, dissolução, encerramento, cisão ou reorganização societária da Sociedade ou (b) a submissão da Sociedade a qualquer procedimento de recuperação judicial, falência, insolvência ou procedimento semelhante;
- (xvii) a criação de qualquer classe ou espécie de quotas ou ações diferentes daquelas autorizadas pela Sociedade, ou a alteração dos direitos, preferências e privilégios de quaisquer ações ou quotas existentes da Sociedade;
- (xviii) qualquer alteração ao Contrato Social ou ao Estatuto Social (ou documentos de governança equivalentes) da Sociedade, que (x) possa resultar em qualquer alteração e/ou redução aos direitos da sócia In Press Participações S.A. previstos nos Acordos de Acionistas, ou (y) possa afetar os direitos da sócia In Press Participações S.A. ao recebimento de dividendos da Sociedade, conforme previstos nos Acordos de Acionistas;
- (xix) a eliminação ou ato que, de outra forma, afete adversamente os direitos de preferência concedidos por lei ou por este Contrato Social (ou documento de governança equivalente), conforme aplicável, aos sócios ou acionistas em relação à futura emissão de quotas, ações ou outras formas de participação societária ou títulos com direitos de voto da Sociedade ou quaisquer opções ou valores mobiliários conversíveis em quotas ou ações ou em participação societária ou títulos com direitos de voto da Sociedade;
- (xx) a transformação da Sociedade de sociedade limitada em sociedade anônima; e
- (xxi) a delegação a qualquer administrador, Diretor ou Conselheiro da Sociedade do poder para a prática de qualquer uma das ações referidas nos itens anteriores, antes de obtida a autorização requerida pelo presente parágrafo quinto.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláuşula 12º: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social, deverão ser supridas ou resolvidas com base nos artigos 1.052 até 1.087, todos do Civil e, suplementarmente, pelas disposições aplicáveis às Sociedades Anônimas, nos 1.088 e 1.089 e Lei nº 6.404/76 de 15.12.76.

Paragrafo Primeiro: A sociedade não manterá livros societários.

Paragrafo Segundo: Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A administradora CRISTINA MORETTI declara, para os devidos fins e efeitos legais, que

10/12

g A



não está impedida de exercer a função de administradora da Sociedade, em decorrência de qualquer dos motivos ou razões estabelecidas no parágrafo primeiro do artigo 1.011 do Código Civil.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual da referida Sociedade, após lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas, para todos os fins de direito.

São Paulo, 14 de janeiro de 2020.

IN PRESS PARTICIPAÇÕES S.A.

p. Cristina Moretti

CRISTINA MORETTI

MARIA JOSÉ MORETTI

PATRICIA REGINA MARINS

HUGO DE VASCONCELOS GODINHO

NINA DE VASCONCELOS GODINHO

GOLDBERG

VINICIUS TRALDI DOS SANTOS

p. Cristina Moretti

LUCAS MORETTI GODINHO

p. Cristina Moretti

11/12



ALEXANDRE COSTA

Testemunhas:

Nome

CPF:

Thiago Alvarenga de Mendonça OAB/SP Nº 257.276 Departamento Jurídico 2. Marcia a O Campet.

Nome:

Marcela de Oliveira Campos CPF: RG: 48.650.926-6 / SSP - SP

RG: CPF: 3

CPF: 365.579.378-20

(Páqina final de assinaturas da 26º Alteração Contratual da In Press Assessoria de Imprensa e Comunicação Estratégica Ltda.)





J.